

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

PORTARIA CONJUNTA SEAPA/PMMG Nº 01/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 PROCESSO Nº. 1230.01.0003812/2022-61

Dispõe sobre as atividades essenciais à segurança pública e ao controle da política de abastecimento alimentar estadual, referentes ao Mercado Livre do Produtor em Contagem/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso I da Constituição do Estado, e o CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado, c/c art. 28, da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.422, de 1996, que autorizou o Poder Executivo Estadual a alienar sua participação acionária na Ceasaminas para a União, resguardando, contudo, o domínio e a posse dos bens necessários à preservação do Mercado Livre do Produtor e à coordenação e ao controle da política de abastecimento do Estado de Minas Gerais, e o Decreto Estadual nº 40.963, de 2000, que regulamentou o dispositivo da Lei Estadual nº 12.422, de 1996 acima mencionado, determinando os bens que o Estado de Minas Gerais manteria sob seu domínio e posse, localizados no interior dos entrepostos pertencentes à Ceasaminas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 47.783, de 06 de dezembro de 2019, que define, como atribuição da SEAPA a coordenação, gestão e a fiscalização, de forma direta, supletiva ou em articulação com instituições públicas ou privadas, das atividades executadas nas unidades do Mercado Livre do Produtor – MLP e nas demais áreas pertencentes ao Estado em que se localizam entrepostos das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – Ceasaminas e que sejam consideradas indispensáveis à coordenação e ao controle da política de abastecimento estadual; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014, que dispõe sobre a gestão de imóveis patrimoniais no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional;

RESOLVEM:

Art. 1º - Esta Portaria Conjunta estabelece os procedimentos relativos à parceria firmada entre a Seapa e a PMMG para a consecução das atividades essenciais à segurança pública e ao controle da política de abastecimento alimentar estadual, referentes ao Mercado Livre do Produtor – MLP em Contagem-MG.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta tem como objetivo determinar as atividades e providências a serem adotadas pelas partes, voltadas à coordenação e controle da política de abastecimento estadual e relacionadas ao imóvel localizado na BR 040, Km 688, s/n, bairro Ceasa Minas, no Município de Contagem/MG, inscrito sob a Matrícula nº 170.103, no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem/MG, conhecido como “Mercado das Flores” e inserido na unidade local da Ceasaminas.

Parágrafo único - O imóvel descrito no caput deste artigo é considerado indispensável à preservação do MLP e à coordenação e ao controle da política de abastecimento do Estado de Minas Gerais, nos termos do caput do art. 1º do Decreto nº 40.963, de 2000.

Art. 3º - Para a consecução do objetivo, as partes deverão, enquanto durar a ocupação do imóvel descrito no caput do art. 2º, cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições desta Portaria Conjunta.

§1º - A PMMG compromete-se a:

I - instalar e operar, às suas expensas, a 3ª Companhia de Polícia, vinculada ao 18º Batalhão da 2ª Região de Polícia Militar - 3ª Cia PM/18º BPM/2ª RPM, no imóvel descrito no caput do art. 3º;

II - suportar as despesas inerentes ao imóvel e seu respectivo uso, bem como as referentes ao Roteiro de Despesas Comuns - RDC, na proporção estabelecida diretamente com a Ceasaminas;

III - realizar o patrulhamento ostensivo e preventivo pelo complexo da Ceasaminas e suas dependências, especialmente nos horários de início e término das atividades dos produtores, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único; e

IV - viabilizar a cessão da servidora civil Ariel Chaves Santana Miranda, Matrícula PMMG 166.014-1, MASP 1.485.729-6, em favor da Seapa.

§2º - A Seapa compromete-se a:

I - disponibilizar o acesso ao bem, livre e desembaraçado, à PMMG no prazo máximo de 30 dias contados da publicação desta Portaria Conjunta, mediante assinatura de Termo de Desvinculação junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag-MG;

II - suportar o ônus dos valores referentes à remuneração da servidora civil disponibilizada pela PMMG em favor da Seapa, bem como a respectiva contribuição previdenciária e outras despesas relativas ao seu cargo originário;

III - suportar o ônus de eventuais valores referentes à nomeação da servidora para exercício de cargo em comissão, mediante composição remuneratória, nos termos do art. 27 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, assim como custear o pagamento das verbas indenizatórias decorrentes, como ajuda de custo, diárias de viagens e similares;

IV - realizar a avaliação anual de desempenho da servidora e encaminhar cópia digital à PMMG; e

V - encaminhar, mensalmente, o relatório de ponto da servidora à PMMG.

§3º - A PMMG poderá se valer de acordo com terceiros, inclusive com a Ceasaminas, para custear os valores referentes ao RDC.

Art. 4º - A Seapa e a PMMG indicarão um representante de cada órgão, designando-os para acompanhar e fiscalizar a fiel execução das atividades e disposições previstas nesta Portaria Conjunta.

Parágrafo único - As comunicações entre os órgãos deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados, preferencialmente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou outra plataforma que venha a substituí-lo.

Art. 5º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Rodrigo Sousa Rodrigues, Cel. PM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

06 1734804 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

Produtos agrotóxicos aptos para o comércio no Estado de Minas Gerais: Mês de Atualização JANEIRO/2023: Atrazina Max CHD’S, Bandolin, Beauvsmart, Belanty, Calimax CHD’S, Cefanól Gold, Clomazone Nortox, Eject, Eliack, Fisiogen, Frownicide 750 HT, Fusilex 250, Galant R, Lamper 480 SC, Lubaquat 200 SL, Metasmark, Metomy, Nemaouro, Nembac 42, Ourotriox, Potenza Sinon Plus 36 EC, Sugarina Plus, Ravel, Sporanec, Tec Capt PRO, Tiofanato 500 SC Proventis, Trichoagro JCO, Tronx, Utilon WG.

Produtos agrotóxicos cancelados para o comércio no Estado de Minas Gerais, atendendo solicitação da empresa titular: Mês de atualização JANEIRO/2023: Extreme, Flanker, Jornada, Majesty, Palace, Togar TB, Trunker.

06 1734912 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

ATO DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a promoção na Carreira dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de Pessoal da Fundação de Amparo à Pesquisa Do Estado De Minas Gerais - FAPEMIG.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção, pela regra geral prevista no art. 19 da Lei Estadual nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, mediante o cumprimento dos requisitos necessários, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de Pessoal da FAPEMIG, nos termos do Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data apontada no Anexo.

(A) Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidente

ANEXO ÚNICO

MASP	DV	Nome Servidor	Nº Admissão	Cód. Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Nível	Novo Grau	Vigência
1379297	3	Adriana Jussara Lima Rocha	1	GCT	I	D	II	A	01/01/2023
1369013	6	Ana Ester de Freitas Quadros	1	GCT	I	D	II	A	01/01/2023
1379336	9	Aquiléia Jerônimo	1	GCT	I	D	II	A	01/01/2023
1368430	3	Camila Fernanda Silva Santos	1	GCT	I	D	II	A	01/01/2023
1379298	8	Carol do Espírito Santo Ferreira	1	GCT	I	D	II	A	01/01/2023
1292517	8	Cynthia Mendonça Barbosa	2	GCT	I	D	II	A	01/01/2023
1381249	0	Fernanda Cristina Resende Ramos	1	GCT	I	D	II	A	01/01/2023
1307493	5	Luciana Barbosa Dias	2	GCT	I	D	II	A	01/01/2023
1379359	1	Luiz Gustavo Meneses Barreto	1	GCT	III	D	IV	A	01/01/2023
1361815	2	Sidney Moraes Ferreira	4	GCT	I	D	II	A	01/01/2023
1379296	5	Virginia Mascarenhas Nascimento Teixeira	1	GCT	I	D	II	A	04/01/2023
1369054	0	Vivian Cristiane Teixeira	1	GCT	I	D	II	A	01/01/2023

06 1735109 - 1

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso de suas atribuições, concede progressão na carreira, nos termos da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

MASP	DV	Nome Servidor	Nº Admissão	Cód. Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1379294	0	Alysson Damasceno de Vasconcelos	1	GCT	II	C	D	01/01/2023
1393790	9	Gabriela Alves de Novaes	1	GCT	II	C	D	01/01/2023
1268067	4	Camila Fernanda Parrela	4	GCT	I	C	D	01/01/2023
1397538	8	Ronnie Peterson Leão	1	GCT	I	D	D	01/01/2023
1364426	5	Fernando Augusto Coimbra Prado	2	GCT	I	C	D	02/01/2023
1398919	9	Jurcimar Ferreira Martins	1	GCT	I	C	D	01/01/2023
1402402	0	José Fernando de Oliveira Vilela	1	GCT	I	C	D	01/01/2023
1184041	0	André Luiz Ferreira Rocha	1	TACT	III	A	B	01/01/2023
1181820	0	Luciana Paula Lourenço	1	TACT	III	A	B	01/01/2023

(A) Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão – Presidente da FAPEMIG

06 1735107 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 01, 06 DE JANEIRO 2023

Dispõe sobre anulação de concessão de ato de promoção por escolaridade adicional e restabelecimento de direito de servidor de carreira do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 92, da Constituição Estadual e considerando o disposto na Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 44.769 de 07 de abril 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a promoção por escolaridade adicional judicial concedida na Resolução Sedese n.º 59, de 21/11/2022, publicada em 22/11/2022, referente à carreira ANGD, Nível II, Grau A, vigência 06/09/2019 e Nível III, Grau A, vigência 06/09/2021, do servidor Márcio Douglas Torres Macedo, Masp.: 1.336.641-4, devido o feito estar suspenso em razão de incidente de uniformização de jurisprudência ajuizado pelo servidor.

Art. 2º - Restabelecer o direito a progressão concedida pela Resolução SEDESE nº 01/2020, de 11 de janeiro de 2020, publicada no Diário do Executivo de 14/01/2020, ao Grau “C”, Nível I, a partir de 01/01/2020 e Resolução SEDESE nº 02/2022, de 12 de janeiro de 2022, publicada no Diário do Executivo de 13/01/2022, ao Grau “D”, Nível I, a partir de 01/01/2022, em decorrência ao disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 15.468/2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas nos artigos 1º e 2º.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2023.

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

06 1735031 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEAS/SEDESE

Nº 01/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, juntamente com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 13 da Lei Estadual nº. 12.262 de 23 de julho de 1996,

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 178, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes com dispensa de visto prévio na liberação de mercadoria importada, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 15 do art. 335 da Parte I do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, fica acrescido do seguinte item:

215	ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.	06.241.040/0001-01
-----	---	--------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 6 de janeiro de 2023; 235ª da Inconfidência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.

Carlos Renato Machado Confar
Superintendente de Fiscalização

06 1734996 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor encaminhar e-mail para a repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua Herculano Pena, 88, Poço Rico, Juiz de Fora -MG ou através do endereço eletrônico: dfjuizdefora2@fazenda.mg.gov.br, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/Assunto/ICMS - PTA ELETRÔNICO > (e-PTA), no endereço: http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº. 01.002694732.44

Sujeito Passivo: Karina Pires Costa

Identificação: 132.476.646-88

Endereço: Rua Paulo de Barros Baía, 30, Apto 403, Fonte Grande, Contagem-MG

Juiz de Fora, 06 de janeiro de 2023.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

06 1734998 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos que a peça fiscal em referência, formada em 13/08/2018, encontra-se com o crédito tributário em aberto, relativo ao IPVA 2018, incidente sobre o veículo de PLACA HNM-6708.

A sujeição passiva é oriunda de alienação fiduciária contratada em 18/10/2016.

Fica concedido o prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste, para pagamento ou parcelamento da peça fiscal que se encontra na repartição fazendária de Ituiutaba-MG, sito à Rua 26, nº 1362.

1. PTA: 01.001054025-90

Sujeito Passivo: TANIA REGINA VIEIRA SILVA

IE/CPF/CNPJ: 120.140.228-01

End.: Rua Joaquim Inácio, nº215- Vicentinópolis-GO

Ituiutaba, 06 de janeiro de 2022

Carlos Magno Moreira-Masp-307.347-5

Chefe AF/2º Nível-Ituiutaba-Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.002721277-77

Sujeito Passivo: BISCOITO MINEIRÃO LTDA

Identificação: 002.951.362-00.18

Endereço: Rua Luiz José Alves, 533 – Uberlândia/MG.

Uberlândia, 06 de janeiro de 2023.

Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9

Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

06 1735000 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230107011032017.